



LEI Nº 912, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.984.-

"Dispõe sobre aumento de vencimentos aos servidores públicos e outorga aumento / de proventos aos servidores inativos".-

Faço Saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a conceder aumento de vencimentos de 50% (cinquenta por cento) sobre os salários atuais, aos servidores públicos, ficando as tabelas anexas / a Lei Municipal nº 896/84 de 20.06.84, substituídas pelas tabelas dos ANEXOS I, II e III à presente Lei.-

Artigo 2º - Fica alterado para €\$ 65.000/ (sessenta e cinco mil cruzeiros) o valor constante do artigo 2º da Lei Municipal nº 896/84, / referente a função gratificada para serviços do INCRA.-

Artigo 3º - Fica fixado em €\$ 8.000 (oito mil cruzeiros), o salário família, concedidos a todo servidor público municipal estatutário.-

Artigo 4º - Fica concedido aumento de 50% (cinquenta por cento), sobre / os atuais proventos dos servidores inativos do Município.-

Parágrafo Único - Aos efetuar os cálculos, os / novos valores serão expressos sempre em números múltiplos de €\$ 500 (quinhentos cruzeiros); arredondando-se as frações iguais ou superiores a €\$ 0,01 até €\$ 499,99 para €\$ 500,00 e superiores a €\$ 500,00 até €\$ 999,99 para €\$ 1.000,00.-

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei será efetuada através de dotação orçamentária prevista no Orçamento / Vigente.-

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor no / dia 1º de novembro de 1.984, / revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 / dias do mês de outubro de 1.984.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

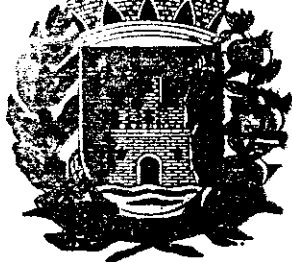
Registrada e Publicada com afixação no lugar público de costume / nesta Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro / Civil e Anexo, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete

P M T - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL.

EM 19 / 10 / 84


Alcir do Valle Pereira
Chefe de Gabinete



A N E X O I

TABELA DE VENDIMENTOS DO FUNCIONÁRIO ESTATUTÁRIO EFETIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÁ.-

REFERÊNCIA

VALOR

11R\$ 542.500

=====

P M T - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL.

EM 19.1.84


Alcir do Valle Pereira
Chefe de Gabinete



[Handwritten signature]

A N E X O I I

TABELA DE VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>\$</u>	<u>VALOR</u>
01	€\$	233.500
02	€\$	238.500
03	€\$	256.500
04	€\$	274.500
05	€\$	293.500
06	€\$	311.500
07	€\$	346.000
08	€\$	384.000
09	€\$	422.500
10	€\$	464.500
11	€\$	542.500



P M T - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

EM 19 / 10 / 84

[Handwritten signature]

Alcir do Valle Pereira
Chefe de Gabinete



A N E X O III

TABELA DE VENCIMENTOS DE EMPREGADOS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.*-

REFERÊNCIA

VALOR

51	€\$ 194.500
52	€\$ 233.500
53	€\$ 238.500
54	€\$ 241.000
55	€\$ 251.500
56	€\$ 274.500
57	€\$ 304.500
58	€\$ 322.000
59	€\$ 346.000
60	€\$ 364.500

PMT - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

EM 19/10/1984

Alcir do Valle Pereira
Chefe do Gabinete